



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**Comitê Gestor Regional de priorização do 1º grau de jurisdição**

PROCESSO Nº 2019.0.000041449-2

**ATA DE REUNIÃO**

<b>Data</b>	24/06/2022 – sexta-feira
<b>Início</b>	13h
<b>Fim</b>	14h12
<b>Local</b>	Virtual - Zoom

**1. Participantes:**

<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>
Dr. André Cortes Vieira Lopes	Desembargador Eleitoral - Presidente do Comitê
Dr. Carlos André Lahmeyer Duval	Juiz da 102ª Zona Eleitoral
Carina Alvarenga Palmeira	Servidora - 090ª Zona Eleitoral
Mauro Pinto Guimarães	Servidor - 204º Zona Eleitoral
Fábio Stellet Gentil	Servidor - 035º Zona Eleitoral
Pablo dos Santos Lima de Barros	Servidor - VPCRE

**1.2 Convidados.**

---

<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>
Rita de Cássia Vergette Correia Aidar	Representante da Amaerj - Juíza da 162ª Zona Eleitoral
Rinaldo da Costa Lima	Representante da Corze - Servidor da 062ª Zona Eleitoral

## **2. Pauta:**

### **2.1) Lotação Cartorária**

- Revisão da lotação cartorária das Zonas Eleitorais com base dimensionamento da força de trabalho, conforme previsto no art. 3º da Resolução TRE/RJ 1070/2018, tendo por base o "dashboard" calculado pelo DFT do TSE, permitindo que as Zonas Eleitorais com lotação deficitária requisitem servidores com base na Resolução TSE 23.523/2017: um servidor por dez mil ou fração superior a cinco mil eleitores inscritos na zona eleitoral (art. 5º, §4º).
- Lotação ideal sem o cômputo de quem está em condição especial de trabalho e da chefia de cartório;

### **2.2) Reforço na lotação cartorária**

- Contratação de terceirizados para atendimento, como nos moldes do processo de revisão de eleitorado.
- Formação de programa de estágio que alcance Zonas Eleitorais, com base no estabelecido pelo TRE/PE.

### **2.3) Requisição de servidores para as Zonas Eleitorais**

- Resolução TRE/RJ nº 1219/2022 e vedação para cessão de servidores vinculados ao regime celetista (art. 6º, § 1º, V).
- Prorrogação do prazo de requisição dos servidores cedidos para auxiliar no exame das prestações de contas de candidatos e partidos políticos, para 19/12/2022. Pela normatização atual, o prazo foi prorrogado até 31/07/2022 - Resolução TRE/RJ 1120/2022.
- Permanência dos servidores requisitados com amparo na Resolução TSE nº 23.523/2017, conforme autorizado no §2º do art.6º (parágrafo este acrescido em 2021) - prorrogação automática;

### **2.4) Diversos**

- Inserção barra de pesquisa de palavras-chave na página inicial da Intranet do TRE/RJ, a fim de facilitar a busca por documentos, avisos e normativos.
- Segurança nos prédios dos cartórios (que não estão alocados em prédio do TJ) em dias de feriados e finais de semana no período eleitoral;

- Disponibilização de Telefone celular com whatsapp para contato com os mesários e definição de critérios para agregações de seções.

### **3. Descrição da reunião.**

O Presidente do Comitê, o Dr. André Cortes Vieira Lopes, iniciou a reunião dando seguimento a pauta previamente divulgada:

#### **1. Lotação Cartorária**

- Revisão da lotação cartorária das Zonas Eleitorais com base dimensionamento da força de trabalho, conforme previsto no art. 3º da Resolução TRE/RJ 1070/2018, tendo por base o "dashboard" calculado pelo DFT do TSE, permitindo que as Zonas Eleitorais com lotação deficitária requisitem servidores com base na Resolução TSE 23.523/2017: um servidor por dez mil ou fração superior a cinco mil eleitores inscritos na zona eleitoral (art. 5º, §4º).

- Lotação ideal sem o cômputo de quem está em condição especial de trabalho e da chefia de cartório;

#### **Breve descrição do que foi debatido:**

A Srª. Carina apresentou a pauta, frisando a necessidade do TRE reavaliar a lotação máxima ideal cartorária baseando-se nos dados levantados no Dimensionamento de Força de Trabalho em curso no TRE/RJ.

O Dr. André Lopes salientou a importância da criação de um grupo de servidores semelhante a GEAP do TJ/RJ para apoiar esses cartórios com maior demanda.

O tema foi debatida pelos participantes da reunião.

#### **Deliberação:**

Oficiar a administração solicitando a revisão do lotação cartoraria ideal com base no DFT.

Oficiar a administração solicitando que na lotação ideal não seja computado os servidores que se encontram em condição especial de trabalho e a chefia de cartório;

#### **2. Reforço na lotação cartorária**

- Contratação de terceirizados para atendimento, como nos moldes do processo de revisão de eleitorado.

- Formação de programa de estágio que alcance Zonas Eleitorais, com base no estabelecido pelo TRE/PE.

#### **Breve descrição do que foi debatido:**

O tema foi debatido pelos presentes.

**Encaminhamento:**

Oficiar solicitando a formação de programa de estágio que alcance Zonas Eleitorais, nos moldes do estabelecido pelo TRE/PE, anexando o normativo ao memorando.

**2.3) Requisição de servidores para as Zonas Eleitorais**

- Resolução TRE/RJ nº 1219/2022 e vedação para cessão de servidores vinculados ao regime celetista (art. 6º, § 1º, V).
- Prorrogação do prazo de requisição dos servidores cedidos para auxiliar no exame das prestações de contas de candidatos e partidos políticos, para 19/12/2022. Pela normatização atual, o prazo foi prorrogado até 31/07/2022 - Resolução TRE/RJ 1120/2022.
- Permanência dos servidores requisitados com amparo na Resolução TSE nº 23.523/2017, conforme autorizado no §2º do art.6º (parágrafo este acrescido em 2021) - prorrogação automática;

**Breve descrição do que foi debatido:**

Os assuntos foram debatidos pelos participantes da reunião, exceto Permanência dos servidores requisitados com amparo na Resolução TSE nº 23.523/2017, conforme autorizado no §2º do art.6º (parágrafo este acrescido em 2021) - prorrogação automática, tendo em vista que a servidora que propôs o tema não esteja presente.

**Deliberação:**

Oficiar pela Prorrogação do prazo de requisição dos servidores cedidos para auxiliar no exame das prestações de contas de candidatos e partidos políticos, para 19/12/2022. Pela normatização atual, o prazo foi prorrogado até 31/07/2022 - Resolução TRE/RJ 1120/2022.

Realizar consulta de informações dos motivos que levaram vedação para cessão de servidores vinculados ao regime celetista (art. 6º, § 1º, V da Resolução TRE/RJ nº 1219/2022)

**2.4) Diversos**

- Inserção barra de pesquisa de palavras-chave na página inicial da Intranet do TRE/RJ, a fim de facilitar a busca por documentos, avisos e normativos.
- Segurança nos prédios dos cartórios (que não estão alocados em prédio do TJ) em dias de feriados e finais de semana no período eleitoral;
- Disponibilização de Telefone celular com whatsapp para contato com os mesários e definição de critérios para agregações de seções.

**Breve descrição do que foi debatido:**

Os assuntos foram debatidos pelo participantes, quando foi adicionado a sugestão da melhoria de criação de palavras chaves para os avisos, a fim de facilitar a busca de informações pelos servidores.

**Deliberação:**

Oficiar a administração solicitando, individualmente:

- Inserção barra de pesquisa de palavras-chave na página inicial da Intranet do TRE/RJ, a fim de facilitar a busca por documentos, avisos e normativos.
- Segurança nos prédios dos cartórios (que não estão alocados em prédio do TJ) em dias de feriados e finais de semana no período eleitoral;
- Disponibilização de Telefone celular com whatsapp para contato com os mesários e definição de critérios para agregações de seções.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

---

**ANDRÉ CORTES VIEIRA LOPES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 03/08/2022, às 20:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**PABLO DOS SANTOS LIMA DE BARROS  
MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 04/08/2022, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**FABIO STELLET GENTIL  
MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 04/08/2022, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**MAURO GUIMARAES PINTO  
MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 04/08/2022, às 14:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**CARINA ALVARENGA PALMEIRA  
MEMBRO DE COMITÊ GESTOR**



Documento assinado eletronicamente em 04/08/2022, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**RINALDO DA COSTA LIMA**  
**CHEFE DE CARTÓRIO - 62ª ZE/RJ**



Documento assinado eletronicamente em 09/08/2022, às 15:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**RITA DE CASSIA VERGETTE CORREIA AIDAR**  
**JUIZ(A) ELEITORAL - 162ª ZE/RJ**



Documento assinado eletronicamente em 09/08/2022, às 17:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**CARLOS ANDRÉ LAHMEYER DUVAL**  
**JUIZ(A) ELEITORAL - 102ª ZE/RJ**



Documento assinado eletronicamente em 15/08/2022, às 12:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2427893** e o código CRC **D431C8AF**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

---